



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Central de Compras

SENHORES LICITANTES:

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETER EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) NO www.portalsei.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023 – SES/DF

CNPJ: 00.394.700/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

PROCESSO Nº: 00060-00063242/2023-95

OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar (**OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros**), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	871	477267	OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 35 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antidior acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0871. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	6.213
2	871	477267	OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 35 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antidior acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0871. vinculado ao item 01 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	2071
3	881	477267	OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 45 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antidior acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0881 AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	4.502
4	881	477267	OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 45 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antidior acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0881 vinculado ao item 03 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	1500
5	890	477283	PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção do estoma e absorção de efluentes. Material: protetor plástico, com base adesiva e protetora de em resina sintética, composta de carboximetilcelulose, gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: diâmetro recortável entre 19 mm a 50 mm. Características Adicionais: protetor absorvente, macio, opaco, atóxico, hipoalergênico, filtro antidior acoplado	UN	14.447

			com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Apresentação: caixa com 30 unidades, embaladas individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0890. AMPLA CONCORRÊNCIA		
6	890	477283	PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção do estoma e absorção de efluentes. Material: protetor plástico, com base adesiva e protetora de em resina sintética, composta de carboximetilcelulose, gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: diâmetro recortável entre 19 mm a 50 mm. Características Adicionais: protetor absorvente, macio, opaco, atóxico, hipoalergênico, filtro antiodor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Apresentação: caixa com 30 unidades, embaladas individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0890. vinculado ao item 05 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	4815
7	894	477270	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: irrigação e controle da eliminação intestinal. Material: Kit composto de: 1 (uma) Bolsa irrigadora plástica para reservatório líquido. 1 (um) Cone/colo tip, anatômico de silicone, compatível com a abertura do estoma, flexível, suave, confortável e removível; 2 (duas) Mangas de Irrigação - Confeccionadas em plástico antiodor, transparente e drenável; 1 (um) Suporte de cinto - Confeccionado em PVC, flexível, aro compatível com a manga de irrigação. Tamanho/Conteúdo: Bolsa/irrigador com capacidade volumétrica até 2.000 ml com graduação em ml. Mangas de irrigação de comprimento mínimo de 80 cm, flange/aro, uma de 50 mm e uma de 60 mm, 1 (um) Suporte de cinto tamanho da flange/aro compatível com as mangas de irrigação. Características Adicionais: Bolsa/irrigador para líquido graduada em ml, que favoreça a visualização e leitura do nível da água, com alça transparente para fixação de suporte, condutor de fluxo com regulador integrado, suave, de fácil manuseio, que permita controle do fluxo de líquido e entrada de ar. Cone removível e que favoreça a higienização. Manga de Irrigação com abertura na parte inferior com clip incorporado, que possa proporcionar vedação segura e abertura na parte inferior, não estéril. Apresentação: acondicionado em caixa contendo 1 kit completo. Unidade de Estoque: KIT (kt), Código SES: 0894. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	241
8	894	477270	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: irrigação e controle da eliminação intestinal. Material: Kit composto de: 1 (uma) Bolsa irrigadora plástica para reservatório líquido. 1 (um) Cone/colo tip, anatômico de silicone, compatível com a abertura do estoma, flexível, suave, confortável e removível; 2 (duas) Mangas de Irrigação - Confeccionadas em plástico antiodor, transparente e drenável; 1 (um) Suporte de cinto - Confeccionado em PVC, flexível, aro compatível com a manga de irrigação. Tamanho/Conteúdo: Bolsa/irrigador com capacidade volumétrica até 2.000 ml com graduação em ml. Mangas de irrigação de comprimento mínimo de 80 cm, flange/aro, uma de 50 mm e uma de 60 mm, 1 (um) Suporte de cinto tamanho da flange/aro compatível com as mangas de irrigação. Características Adicionais: Bolsa/irrigador para líquido graduada em ml, que favoreça a visualização e leitura do nível da água, com alça transparente para fixação de suporte, condutor de fluxo com regulador integrado, suave, de fácil manuseio, que permita controle do fluxo de líquido e entrada de ar. Cone removível e que favoreça a higienização. Manga de Irrigação com abertura na parte inferior com clip incorporado, que possa proporcionar vedação segura e abertura na parte inferior, não estéril. Apresentação: acondicionado em caixa contendo 1 kit completo. Unidade de Estoque: KIT (kt), Código SES: 0894. vinculado ao item 07 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	80
9	35105	440037	FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 1000mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	24.131
10	35105	440037	FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 1000mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. vinculado ao item 09 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	8043
11	35107	438390	FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, descartável, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 500 a 600 mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	15.409
12	35107	438390	FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, descartável, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 500 a 600 mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com	UN	5136

			conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. vinculado ao item 11 cota reservada de 25% à ME/EPP		
13	35116	436316	Frasco coletor de secreção biológica , 50 a 120mL, transparente, rígido, graduado no máximo a cada 10 mL, descartável, com tampa de oclusão hermética em polipropileno, 2 vias. Frasco atóxico, em PVC cristal. Extensão em PVC atóxico ou silicone, de aproximadamente 20 cm. Alça para sustentação. Adaptador de polipropileno fixado na tampa. 2 vias, com entrada e saída para aspiração. Estéril; esterilizado em óxido de etileno. Prazo de validade mínimo de 12 meses. APLICAÇÃO: utilizado na coleta de secreção biológica e lavado brônquico. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	3.453
14	35935	436507	COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO. Frasco reservatório em PVC rígido, graduado, capacidade de no mínimo 3 litros, com tampa rosca, extensões em PVC com pinça corta-fluxo, em duas vias vácuo e paciente, válvula anti-refluxo, com filtro bacteriológico, produto de uso único e descartável. Características adicionais: produto não estéril, uso único e descartável. Embalagem única. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	9.211
15	35935	436507	COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO. Frasco reservatório em PVC rígido, graduado, capacidade de no mínimo 3 litros, com tampa rosca, extensões em PVC com pinça corta-fluxo, em duas vias vácuo e paciente, válvula anti-refluxo, com filtro bacteriológico, produto de uso único e descartável. Características adicionais: produto não estéril, uso único e descartável. Embalagem única. vinculado ao item 14 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	3070
16	91090	419399	COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico, Tamanho/Capacidade: 2.000 ml. Características Adicionais: sistema aberto descartável, unissex, com graduação de 100 em 100 ml que apresente a primeira graduação em 50 ml, corda para fechamento do saco coletor e local para identificação do paciente, que permita o uso da caneta esferográfica, não estéril. Apresentação: acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91090. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1.474.702
17	91090	419399	COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico, Tamanho/Capacidade: 2.000 ml. Características Adicionais: sistema aberto descartável, unissex, com graduação de 100 em 100 ml que apresente a primeira graduação em 50 ml, corda para fechamento do saco coletor e local para identificação do paciente, que permita o uso da caneta esferográfica, não estéril. Apresentação: acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91090. vinculado ao item 16 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	491567
18	91091	419390	COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico resistente e maleável. Tamanho/Capacidade: capacidade de 100 ml. Características adicionais: sistema aberto, descartável, unissex, com graduação de 10 ml em 10 ml, com abertura abaulada na parte superior do coletor, acima da coluna de graduação, medindo aproximadamente 2,5 x 4,0 cm, parte adesiva não se desprenda do coletor, não deixe resíduos na pele , proteção do adesivo desprenda com facilidade da parte aderente do coletor, local para identificação do paciente , não estéril. Apresentação: embalagem individual. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91091. BR0419390 AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	92.927
19	91092	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina através de uma sonda vesical. Tamanho/Capacidade: 2000 ml, tubo de drenagem com no mínimo 105 cm de comprimento, bolsa coletora com face posterior branca e anterior transparente, resistente, selagem segura, graduação mínima a cada 100ml, escala de graduação inferior para volumes menores que 100ml, válvula antirefluxo, conector universal protegido com tampa, pinça ajustável ao longo do tubo, local para coleta de amostra com membrana autovedável, suporte para fixação da bolsa ao leito, tubo de esvaziamento com sistema prático, fixado à bolsa. Clamp de fechamento firme, seguro ao manuseio e que não permita vazamentos. Apresentação: embalagem individual estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	30.336
20	91092	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina através de uma sonda vesical. Tamanho/Capacidade: 2000 ml, tubo de drenagem com no mínimo 105 cm de comprimento, bolsa coletora com face posterior branca e anterior transparente, resistente, selagem segura, graduação mínima a cada 100ml, escala de graduação inferior para volumes menores que 100ml, válvula antirefluxo, conector universal protegido com tampa, pinça ajustável ao longo do tubo, local para coleta de amostra com membrana autovedável, suporte para fixação da bolsa ao leito, tubo de esvaziamento com sistema prático, fixado à bolsa. Clamp de fechamento firme, seguro ao manuseio e que não permita vazamentos. Apresentação: embalagem individual estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). vinculado ao item 19 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	10112
21	91103	485174	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para pacientes com incontinência urinária. Material: Composto por preservativo masculino tipo condon de látex de alta resistência, tubo extensor de vinil. Tamanho/Capacidade: Tubo extensor de no mínimo 1 m de comprimento com diâmetro interno de 4 mm, preservativo tamanho padrão. Características Adicionais: dispositivo para incontinência urinária masculina, preservativo em látex conectado ao tubo extensor isento de substâncias tóxicas e/ou irritantes, deve apresentar no ponto de junção do tubo extensor com o preservativo, boa fixação, de forma que não desprenda com o manuseio e/ou durante o uso, estéril. Apresentação: acondicionado em embalagem plástica individual que garanta a esterilidade. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 91103. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	172.765
22	91103	485174	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para pacientes com incontinência urinária. Material: Composto por preservativo masculino tipo condon de látex de alta resistência, tubo extensor de vinil. Tamanho/Capacidade: Tubo extensor de no mínimo 1 m de comprimento com diâmetro interno de 4 mm, preservativo tamanho padrão. Características Adicionais: dispositivo para incontinência urinária masculina, preservativo em látex conectado ao tubo extensor isento de substâncias tóxicas e/ou irritantes, deve apresentar no ponto de junção do tubo extensor com o preservativo, boa fixação, de forma que não desprenda com o manuseio e/ou durante o uso, estéril. Apresentação: acondicionado em embalagem plástica individual que garanta a esterilidade. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 91103. vinculado ao item 21 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	57588
23	91758	477279	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina. Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa. AMPLA CONCORRÊNCIA	UM	8.043

24	91758	477279	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina. Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa. vinculado ao item 23 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	2681
----	-------	--------	--	----	------

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 9 horas do dia 17/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 9 horas do dia 17/07/2023.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço mencionado ou pelo telefone (61) 2017-1131.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, sediada no SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para aquisição do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital nº 39.103 de 06 de junho de 2018, Decreto Distrital nº 26.851/2006 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014 e, Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Distrital 6.112, de 02/02/2018, alterada pelas Leis nº 6.176/2018 e 6.308 de 13/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 40.388 de 14/01/2020, Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018, Lei distrital nº 5.575/2015, Decreto distrital nº 36.520/2015, Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, que dispôs sobre a aplicação da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar (**OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros**), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

2.2.1. Homologada a licitação, serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

2.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. O respectivo registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata e, se houver mais de um licitante na referida situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.2.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

2.3.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.

2.3.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.3.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.3.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.4.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.4.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.4.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.4.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.4.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 39.103, de 2018, será formalizado pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.4.6.1. Por razão de interesse público; ou

2.4.6.2. A pedido do fornecedor.

2.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

3.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 4.485, de 2002; art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546, de 2003 e art. 19, I do Decreto nº 10.024, de 2019.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, contratação ou execução de obra ou serviço ou do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito federal contratante ou responsável pela licitação (Decreto nº 39.860/2019).

3.3.1. A vedação do item 3.3 se aplica às seguintes condições:

3.3.1.1. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.3.1.2. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.3.1.3. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.3.1.4. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, concurso de credores e liquidação (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF - 00060-00362229/2020-73 - ID SEI 112861425).

3.3.1.4.1. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.3.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.1.6. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.3.1.7. Empresas ou empresários punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Distrito Federal, conforme Parecer nº 373/2018;

3.3.1.8. Empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Parecer nº 160/2019 da PGDF;

3.3.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.3.1.10. Empresas reunidas em CONSÓRCIO, pois a aquisição não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação. Esta medida busca ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

3.3.1.11. Pessoas físicas, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1.12. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.3.1.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.3.1.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.3.1.13. A vedação de que trata o item 3.3.1.11. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.3.1.14. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.3.1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.2. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.3.3. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.3.4. Admite-se participação de sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 5.872/2017 do Distrito Federal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

4.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Saúde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.1.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular ou público de procuração, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, Pela Lei 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

5.4. Para efeito do disposto no 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 5.4.1 e 5.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1. O disposto no 5.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

5.6.1. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até **25%** (vinte e cinco por cento) destinada a microempresas e empresas de pequeno porte no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens, objeto deste Edital, reservados à cota no percentual de até **25%** destinada a microempresas e empresas de pequeno porte são os seguintes: **02,04,06,08,10,12,15,17,20,22 e 24.**

5.7. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

5.7.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

5.7.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no campo correspondente a este edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

6.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente com os documentos exigidos no item "DA HABILITAÇÃO" do edital.**

7.1.1. O prazo para envio da documentação supracitada encerrar-se-á automaticamente na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e número do registro na ANVISA.

7.1.3. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até quatro casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.

7.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação a falta de atendimento da convocação.

7.7.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado, na forma descrita no item 7.7, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 2 (duas) horas, caso a solicitação para prorrogação se dê dentro das primeiras 2 (duas) horas.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Distrito Federal, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização dos órgãos de controle e, após o devido processo legal, caso seja verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço da contratação, gerar a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6. Após o encerramento da recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada, mediante justificativa.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro via sistema, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

9.1.1. Finalizadas as negociações, o Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.1.1.1. Entenda-se por preços excessivos, quando apresentarem valores superiores aos preços global e/ou unitário estimados pela Administração.

9.1.1.2. Entenda-se por preços inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa o licitante ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

9.1.2. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no item 9.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por até 2 (duas) horas, desde que apresentados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação e que a solicitação para prorrogação tenha sido realizada dentro do período previamente estabelecido.

9.2. A proposta deverá conter, entre outras exigências, o nome da proponente, endereço e números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

9.3. Os Critérios de Aceitação da Proposta são os seguintes:

I - As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

II - Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

III - As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

IV - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

V - É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

VI - A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;

VII - A proposta deverá conter:

a) Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

b) Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

VIII - Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir para a língua portuguesa, brasileira e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

IX - A empresa deverá apresentar Declaração comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a documentação relacionada no **APÊNDICE I** deste Termo de Referência;

X - A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

XI - A empresa deverá apresentar o Modelo de Proposta, conforme **APÊNDICE IV**.

9.4. Acerca do envio de amostra(s) e outras questões nesse tocante, seguem as seguintes previsões editalícias:

I - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão encaminhar 3 (três) amostras de cada item ofertado. O prazo para entrega da amostra será de até 3 (três) dias úteis;

II - Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Termo de Referência do Edital para avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

III - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela área técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista este Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada;

IV - A(s) amostra(s), em plena validade, deverá(ão) ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

a) Número do processo e da licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega;

b) Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;

V - As proponentes que tiverem sua amostra de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação das amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação da área técnica;

VI - As amostras deverão ser apresentadas juntamente com Bulas/Rótulo que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

VII - Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de nova amostra;

VIII - Quando a amostra não for entregue pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;

IX - Excepcionalmente, o prazo fixado para recebimento das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa, aceita pelo Pregoeiro, e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo, o código de rastreamento também deverá ser enviado para o endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

X - A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **APÊNDICE II**.

XI - As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º Andar – Edifício PO 700, CEP 70.719-020 – Brasília-DF – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP);

DAS AMOSTRAS APROVADAS

XII - As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às Gerências de Armazenamento e Distribuição ligadas à Subsecretaria de Logística - SULOG/SES para análise comparativa com os produtos recebidos;

XIII - Não serão devolvidas aos fornecedores;

XIV - As amostras enviadas deverão estar devidamente identificadas.

DAS AMOSTRAS FRACASSADAS POR DOCUMENTAÇÕES/HABILITAÇÕES

XV - As empresas terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada da(s) amostra(s), a contar da homologação do Pregão Eletrônico, ou do encaminhamento do resultado do parecer técnico (nas dispensas de licitação/adesão à ata);

XVI - O(s) material(is) que não for(em) retirado(s) será(ão) incorporado(s) à Farmácia Central e distribuídos as Regionais que necessitarem, desde que dentro do prazo de validade e devidamente lacrados, ou para doação à **ESCS/FEPECS** para utilização em aulas e treinamentos.

DAS AMOSTRAS REPROVADAS

XVII - As empresas terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada da(s) amostra(s), a contar da homologação do Pregão Eletrônico, ou do encaminhamento do resultado do parecer técnico (nas dispensas de licitação/adesão à ata);

XVIII - Não havendo a retirada das amostras pelas empresas, no prazo estabelecido em edital ou ato convocatório, as áreas técnicas deverão encaminhar o(s) material(is) a Regional mais próxima, para descarte conforme Protocolo de Descarte de Resíduos Sólidos;

XIX - A(s) amostra(s) reprovada(s) poderá(ão) ser(em) encaminhada(s) à ESCS/FEPECS, caso a área técnica identifique que o modo da reprovação do item não cause prejuízos ao treinamento.

XX - Quando, **a critério do parecerista, NÃO FOR SOLICITADO O ENVIO DE AMOSTRAS**, o fornecedor deverá cumprir os itens a seguir:

XXI - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o catálogo e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, que será analisado conforme descritivo deste Termo de Referência;

XXII - O prazo para o envio do catálogo e/ou prospectos será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o Endereço Eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br;

XXIII - Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Termo de Referência do Edital para avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

XXIV - Caso não seja possível uma avaliação definitiva, o parecerista poderá solicitar o envio de amostra para dirimir eventuais dúvidas, cuja metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **APÊNDICE II**;

XXV - No caso de ocorrer atraso na entrega do catálogo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo reprovação do catálogo, conforme especificações previstas neste Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada, devendo ser convocadas as empresas remanescentes para envio do catálogo e documentação do material, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).

9.5. Caso o prazo de que trata o item 9.3, I não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores totais nem unitários superiores aos preços estimados pela SES/DF, tal como determina a melhor prática e a jurisprudência dos tribunais de contas.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros nos Portais Oficiais do Governo.

10.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

10.1.4. Considerando o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

10.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

10.2.1. Qualificação técnica

- I - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Termo de Referência ou produto similar/compatível.
- II - Não será aceita documentação vencida, toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440/2011.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

10.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 9º e §§ da Lei 8.666/93, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

10.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;
- II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93;
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991.

VI - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.3. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2.2, II, 10.2.3, e 10.2.4, excepcionalizada a alínea "c", poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

10.4. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo IV do Edital.

10.5. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019, constante no Anexo V do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

10.6. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

10.6.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.7.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

10.8. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770/2012.

10.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040 – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.1.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

11.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão do pregão, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, ao Secretário de Estado de Saúde, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

11.6.1. O pregoeiro também deverá decidir os recursos impetrados, encaminhando-os à autoridade competente apenas quando mantiver sua decisão.

11.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Saúde adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11.9. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

12. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo na celebração do contrato/ata, em atendimento as Decisões 219/2016, 2731/2015 e 3401/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos seguintes termos:

12.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

12.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

12.1.3. **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

12.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: (Decreto nº 39.978, de 25/07/2019 e Parecer nº 711/2019 - PGCONS/PGDF)

- I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

12.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

13.1.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;

13.2. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.3. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.(Decreto 39.103 de 06/06/2018).

13.4. As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1. DA ENTREGA

14.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, sendo a data de publicação do extrato da Nota de Empenho, o termo inicial de contagem dos prazos de entrega, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

14.1.2. As condições de recebimento dos produtos são as seguintes:

14.1.2.1. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

14.1.2.2. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado na Solicitação de Registro de Preços - SRP;

14.1.2.3. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

14.1.2.4. A Nota Fiscal deve conter:

a) Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

14.1.2.5. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

14.1.2.6. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização;

14.1.2.6.1. Para fins desse Termo de Referência, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

14.1.2.6.1. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem;

14.1.2.7. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

14.1.2.8. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável (exemplo: fraldas, absorventes, dentre outros), a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes quando armazenados. Para isto, as pilhas devem ser entregues envoltas por filme plástico (*"stretch"*) ou outro que apresente resultado semelhante. Ou, ainda, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas firmes, que possibilitem o empilhamento;

14.1.2.9. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

14.1.2.9.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

14.1.2.9.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

14.1.2.9.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

14.1.2.10. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

14.1.2.10.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

14.1.2.10.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

14.1.2.10.3. Os produtos deste Termo de Referência não poderão ser encaminhados via correio.

14.1.3. O TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA (Apêndice III do TR) deverá ser fornecida no momento da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, possibilitando a SES/DF a finalização da Ata de Registro de Preços sem que haja prejuízo dos produtos com prazo expirado no seu estoque, sem ônus adicional ao erário da SES/DF, salientamos que a exigência do Termo de Compromisso de Troca não impacta na competitividade durante a realização do certame;

14.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado na Solicitação de Registro de Preços - SRP, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:

14.1.4.1. **FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.**

14.1.5. O prazo para entrega, estabelecido no subitem 14.1.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.1.5.1. Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela GSIE/DFACC e a concessão das alterações, quando for o caso, será autorizada pela a SUAG/SES (Artigos 100, 101 e 102 da Portaria nº 170/2018, SES/DF).

14.1.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

14.2. DO RECEBIMENTO

14.2.1. Será recebido o material:

14.2.1.1. provisoriamente, após a apresentação do bem pelo contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante conferência administrativa;

14.2.1.2. definitivamente, após o recebimento provisório, conforme verificação da qualidade, quantidade do material, e outras condições previstas no edital e no termo de referência, e consequente aceitação.

14.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela por parte da contratada.

14.2.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

15.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

15.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

15.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.1.5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

15.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

15.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014)

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

15.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para

tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

15.7.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

15.7.2. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

15.7.3. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

15.7.4. Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440 de 2011.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. As sanções descritas no item 16.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.2. Das Espécies.

16.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2.3. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: (Decreto 39103 de 06/06/2018)

I - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

II - Realizar o procedimento licitatório;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.3. Da Advertência

16.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.4. Da Multa

16.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente..

16.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 16.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

16.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 16.4.1.

16.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 16.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

16.5. Da Suspensão

16.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

16.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões. Da Declaração de Inidoneidade

16.6. Da Declaração de Inidoneidade

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 16.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. Das Demais Penalidades

16.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 16.6;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 16.5.3 e 16.5.4.

16.7.2. As sanções previstas nos subitens 16.5 e 16.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/1993 ou 10.520/2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. Do Direito de Defesa

16.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

16.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

16.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 16.3 e 16.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. Do Assentamento em Registros

16.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

16.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

16.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

16.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

16.11. Disposições Complementares

16.11.1. As sanções previstas nos subitens 16.3, 16.4 e 16.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

16.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

17.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.5. Ao Secretário de Estado de Saúde fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.7. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 17.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.11. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.12.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 17.12.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.12.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.12.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.14. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061, de 8 de março de 2013.
- 17.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 17.16. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 17.17. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 17.18. Anexos Do Edital: Anexo I - Termo de referência e Apêndices; Anexo II - Planilha Consolidada de Preços de Mercado; Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço; Anexo IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade; Anexo V - Declaração para fins do decreto nº 39.860/2019; Anexo VI- Modelo Carta de Apresentação de Proposta Comercial.
- 17.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 05 de julho de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar **OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	871	477267	OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 35 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0871. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	6.213
2	871	477267	OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 35 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0871. vinculado ao item 01 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	2071
3	881	477267	OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 45 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0881 AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	4.502
4	881	477267	OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética,	UN	1500

			composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 45 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0881 vinculado ao item 03 cota reservada de 25% à ME/EPP		
5	890	477283	PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção do estoma e absorção de efluentes. Material: protetor plástico, com base adesiva e protetora de em resina sintética, composta de carboximetilcelulose, gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: diâmetro recortável entre 19 mm a 50 mm. Características Adicionais: protetor absorvente, macio, opaco, atóxico, hipoalergênico, filtro antiodor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Apresentação: caixa com 30 unidades, embaladas individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0890. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	14.447
6	890	477283	PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção do estoma e absorção de efluentes. Material: protetor plástico, com base adesiva e protetora de em resina sintética, composta de carboximetilcelulose, gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: diâmetro recortável entre 19 mm a 50 mm. Características Adicionais: protetor absorvente, macio, opaco, atóxico, hipoalergênico, filtro antiodor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Apresentação: caixa com 30 unidades, embaladas individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0890. vinculado ao item 05 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	4815
7	894	477270	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: irrigação e controle da eliminação intestinal. Material: Kit composto de: 1 (uma) Bolsa irrigadora plástica para reservatório líquido. 1 (um) Cone/colo tip, anatômico de silicone, compatível com a abertura do estoma, flexível, suave, confortável e removível; 2 (duas) Mangas de Irrigação - Confeccionadas em plástico antiodor, transparente e drenável; 1 (um) Suporte de cinto - Confeccionado em PVC, flexível, aro compatível com a manga de irrigação. Tamanho/Conteúdo: Bolsa/irrigador com capacidade volumétrica até 2.000 ml com graduação em ml. Mangas de irrigação de comprimento mínimo de 80 cm, flange/aro, uma de 50 mm e uma de 60 mm, 1 (um) Suporte de cinto tamanho da flange/aro compatível com as mangas de irrigação. Características Adicionais: Bolsa/irrigador para líquido graduada em ml, que favoreça a visualização e leitura do nível da água, com alça transparente para fixação de suporte, condutor de fluxo com regulador integrado, suave, de fácil manuseio, que permita controle do fluxo de líquido e entrada de ar. Cone removível e que favoreça a higienização. Manga de Irrigação com abertura na parte inferior com clip incorporado, que possa proporcionar vedação segura e abertura na parte inferior, não estéril. Apresentação: acondicionado em caixa contendo 1 kit completo. Unidade de Estoque: KIT (kt), Código SES: 0894. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	241
8	894	477270	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: irrigação e controle da eliminação intestinal. Material: Kit composto de: 1 (uma) Bolsa irrigadora plástica para reservatório líquido. 1 (um) Cone/colo tip, anatômico de silicone, compatível com a abertura do estoma, flexível, suave, confortável e removível; 2 (duas) Mangas de Irrigação - Confeccionadas em plástico antiodor, transparente e drenável; 1 (um) Suporte de cinto - Confeccionado em PVC, flexível, aro compatível com a manga de irrigação. Tamanho/Conteúdo: Bolsa/irrigador com capacidade volumétrica até 2.000 ml com graduação em ml. Mangas de irrigação de comprimento mínimo de 80 cm, flange/aro, uma de 50 mm e uma de 60 mm, 1 (um) Suporte de cinto tamanho da flange/aro compatível com as mangas de irrigação. Características Adicionais: Bolsa/irrigador para líquido graduada em ml, que favoreça a visualização e leitura do nível da água, com alça transparente para fixação de suporte, condutor de fluxo com regulador integrado, suave, de fácil manuseio, que permita controle do fluxo de líquido e entrada de ar. Cone removível e que favoreça a higienização. Manga de Irrigação com abertura na parte inferior com clip incorporado, que possa proporcionar vedação segura e abertura na parte inferior, não estéril. Apresentação: acondicionado em caixa contendo 1 kit completo. Unidade de Estoque: KIT (kt), Código SES: 0894. vinculado ao item 07 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	80
9	35105	440037	FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 1000mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	24.131
10	35105	440037	FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 1000mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. vinculado ao item 09 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	8043
11	35107	438390	FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, descartável, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 500 a 600 mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que	UN	15.409

			evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. AMPLA CONCORRÊNCIA		
12	35107	438390	FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, descartável, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 500 a 600 mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. vinculado ao item 11 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	5136
13	35116	436316	Frasco coletor de secreção biológica , 50 a 120mL, transparente, rígido, graduado no máximo a cada 10 mL, descartável, com tampa de oclusão hermética em polipropileno, 2 vias. Frasco atóxico, em PVC cristal. Extensão em PVC atóxico ou silicone, de aproximadamente 20 cm. Alça para sustentação. Adaptador de polipropileno fixado na tampa. 2 vias, com entrada e saída para aspiração. Estéril; esterilizado em óxido de etileno. Prazo de validade mínimo de 12 meses. APLICAÇÃO: utilizado na coleta de secreção biológica e lavado brônquico. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	3.453
14	35935	436507	COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO. Frasco reservatório em PVC rígido, graduado, capacidade de no mínimo 3 litros, com tampa rosca, extensões em PVC com pinça corta-fluxo, em duas vias vácuo e paciente, válvula anti-refluxo, com filtro bacteriológico, produto de uso único e descartável. Características adicionais: produto não estéril, uso único e descartável. Embalagem única. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	9.211
15	35935	436507	COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO. Frasco reservatório em PVC rígido, graduado, capacidade de no mínimo 3 litros, com tampa rosca, extensões em PVC com pinça corta-fluxo, em duas vias vácuo e paciente, válvula anti-refluxo, com filtro bacteriológico, produto de uso único e descartável. Características adicionais: produto não estéril, uso único e descartável. Embalagem única. vinculado ao item 14 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	3070
16	91090	419399	COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico, Tamanho/Capacidade: 2.000 ml. Características Adicionais: sistema aberto descartável, unissex, com graduação de 100 em 100 ml que apresente a primeira graduação em 50 ml, corda para fechamento do saco coletor e local para identificação do paciente, que permita o uso da caneta esferográfica, não estéril. Apresentação: acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91090. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1.474.702
17	91090	419399	COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico, Tamanho/Capacidade: 2.000 ml. Características Adicionais: sistema aberto descartável, unissex, com graduação de 100 em 100 ml que apresente a primeira graduação em 50 ml, corda para fechamento do saco coletor e local para identificação do paciente, que permita o uso da caneta esferográfica, não estéril. Apresentação: acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91090. vinculado ao item 16 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	491567
18	91091	419390	COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico resistente e maleável. Tamanho/Capacidade: capacidade de 100 ml. Características adicionais: sistema aberto, descartável, unissex, com graduação de 10 ml em 10 ml, com abertura abaulada na parte superior do coletor, acima da coluna de graduação, medindo aproximadamente 2,5 x 4,0 cm, parte adesiva não se desprenda do coletor, não deixe resíduos na pele , proteção do adesivo desprenda com facilidade da parte aderente do coletor, local para identificação do paciente , não estéril. Apresentação: embalagem individual. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91091. BR0419390 AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	92.927
19	91092	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina através de uma sonda vesical. Tamanho/Capacidade: 2000 ml, tubo de drenagem com no mínimo 105 cm de comprimento, bolsa coletora com face posterior branca e anterior transparente, resistente, selagem segura, graduação mínima a cada 100ml, escala de graduação inferior para volumes menores que 100ml, válvula antirefluxo, conector universal protegido com tampa, pinça ajustável ao longo do tubo, local para coleta de amostra com membrana autovedável, suporte para fixação da bolsa ao leito, tubo de esvaziamento com sistema prático, fixado à bolsa. Clamp de fechamento firme, seguro ao manuseio e que não permita vazamentos. Apresentação: embalagem individual estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	30.336
20	91092	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina através de uma sonda vesical. Tamanho/Capacidade: 2000 ml, tubo de drenagem com no mínimo 105 cm de comprimento, bolsa coletora com face posterior branca e anterior transparente, resistente, selagem segura, graduação mínima a cada 100ml, escala de graduação inferior para volumes menores que 100ml, válvula antirefluxo, conector universal protegido com tampa, pinça ajustável ao longo do tubo, local para coleta de amostra com membrana autovedável, suporte para fixação da bolsa ao leito, tubo de esvaziamento com sistema prático, fixado à bolsa. Clamp de fechamento firme, seguro ao manuseio e que não permita vazamentos. Apresentação: embalagem individual estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). vinculado ao item 19 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	10112
21	91103	485174	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para pacientes com incontinência urinária. Material: Composto por preservativo masculino tipo condon de látex de alta resistência, tubo extensor de vinil. Tamanho/Capacidade: Tubo extensor de no mínimo 1 m de comprimento com diâmetro interno de 4 mm, preservativo tamanho padrão. Características Adicionais: dispositivo para incontinência urinária masculina, preservativo em látex conectado ao tubo extensor isento de substancias tóxicas e/ou irritantes, deve apresentar no ponto de junção do tubo extensor com o preservativo, boa fixação, de forma que não desprenda com o manuseio e/ou durante o uso, estéril. Apresentação:acondicionado em embalagem plástica individual que garanta a esterilidade. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 91103. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	172.765
22	91103	485174	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para pacientes com incontinência urinária. Material: Composto por preservativo masculino tipo condon de látex de alta resistência, tubo extensor de vinil. Tamanho/Capacidade: Tubo extensor de no mínimo	UN	57588

			1 m de comprimento com diâmetro interno de 4 mm, preservativo tamanho padrão. Características Adicionais: dispositivo para incontinência urinária masculina, preservativo em látex conectado ao tubo extensor isento de substâncias tóxicas e/ou irritantes, deve apresentar no ponto de junção do tubo extensor com o preservativo, boa fixação, de forma que não desprenda com o manuseio e/ou durante o uso, estéril. Apresentação: acondicionado em embalagem plástica individual que garanta a esterilidade. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 91103. vinculado ao item 21 cota reservada de 25% à ME/EPP		
23	91758	477279	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina. Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa. AMPLA CONCORRÊNCIA	UM	8.043
24	91758	477279	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina. Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa. vinculado ao item 23 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	2681

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens objetos deste Termo de Referência visa abastecimento da Rede de Saúde SES/DF. Esclarecemos que são itens padronizados e que possuem padrão de consumo regular.

2.2. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

OBTURADOR DE COLOSTOMIA – É um equipamento utilizado em pessoas que tem controle intestinal de uma ou duas evacuações dia ou que fazem uso do sistema de irrigação para colostomia. Trata-se de um dispositivo oclutor utilizado no orifício de abertura do estoma para controlar a eliminação de fezes ou fazer a continência intermitente da colostomia, muito utilizada depois da realização de irrigação da colostomia. Utilizado em substituição ao equipamento coletor para bloquear o efluente de maneira efetiva. Representa um importante avanço para qualidade de vida das pessoas com colostomia esquerda facilitando-lhes a convivência com o estoma.

PROTETOR DE ESTOMA ADULTO – É um dispositivo utilizado para uso em fístula mucosa especificamente em porções com drenagem apenas de muco. E em caso de indivíduos em uso do sistema de irrigação de colostomia quando o mesmo não tolera o oclutor. Possui filtro para neutralizar odores, adesivo espiral para aderência segura à pele acoplado a uma mini bolsa de segurança caso haja saída de pequenas quantidades de efluentes.

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA – É um método usado para regulação da atividade intestinal da pessoa colostomizada. Isto é possível através de uma lavagem intestinal realizada por meio da estomia, com intervalos regulares, introduzindo-se um volume líquido planejado no intestino grosso, sendo a água, à temperatura corporal, o mais comumente utilizado. O procedimento de irrigação tem como finalidade básica o treinamento do intestino grosso para eliminar o conteúdo fecal em horário planejado, ou seja, uma vez ao dia ou a cada dois dias, fazendo com que as pessoas com colostomias a esquerda se isentem da preocupação com a troca do equipamento coletor por um período e tenham uma qualidade de vida melhor. Em síntese, a introdução de água promove uma limpeza de todo o cólon e possibilita o controle da eliminação de fezes e gases por um período regular. Trata-se de um procedimento mecânico que pode perfeitamente ser realizado pelo paciente em sua residência após orientação bem conduzida por profissional. É indicado para usuários que possuem colostomia abdominal e perineal de categoria definitiva, dentre outros critérios avaliados na consulta de enfermagem prévia. O uso do sistema também diminui o consumo de equipamentos coletores.

FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS – Trata-se de um frasco conectado ao sistema de vácuo para coletar secreções de vias aéreas em pacientes hospitalizados. Seu uso é indispensável para realizar a aspiração de secreções líquidas ou espessas das vias aéreas superiores ou inferiores. A aspiração de secreções é indicada para pacientes impossibilitados de remover e eliminar secreções por fatores como alteração do nível de consciência, falência da musculatura diafragmática e intercostal, tosse ineficaz, quadro de caquexia, em crianças por não terem a compreensão necessária sobre expectoração e para pacientes intubados e traqueostomizados uma vez que, a presença de secreção traqueal promove queda da saturação de oxigênio, resistência aumentada ao ventilador mecânico e, por conseguinte, desconforto ventilatório ao paciente. O frasco de 500ml pode ser direcionado a pacientes neonatais, pediátricos ou adultos moderadamente secretivos. Frasco coletor de 1000ml é indicado para pacientes bastante secretivos. A escala graduada do frasco permite monitorar volume de secreção por períodos. Os frascos de PVC atendem a NR32 que versa sobre a segurança do profissional de saúde. Por possuírem sistema fechado, diminuem o risco de contaminação ocupacional por evitar o contato com secreções biológicas. Ademais são substitutos dos frascos de vidro que anteriormente eram submetidos à lavagem pelo profissional de Enfermagem, aumentando o risco de acidentes ocupacionais. Utilizados em diversas unidades de internação, porém, seu maior consumo ocorre nas UTI, onde o procedimento de aspiração de vias aérea é comum, fazendo parte da rotina diária destas unidades. A aquisição visa atender a demanda da rede SES/DF, principalmente as unidades hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento. Ademais, pode impossibilitar a admissão de pacientes em unidades de internação e UTI, ocasionando o fechamento de leitos ativos. Materiais para aspiração traqueal em sistemas abertos e fechado são recursos materiais que constam na RDC 07/2010 da ANVISA que dispõe sobre requisitos mínimos para funcionamento de UTI.

FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BIOLÓGICA, ESTÉRIL – Frasco coletor de 50ml a 120ml é utilizado para coleta asséptica de material das vias aéreas ou sistema digestivo. Indicado para coleta de material a fim de diagnosticar micro-organismos que estejam colonizando ou infectando feridas ou órgãos. O sistema fechado permite a coleta em técnica asséptica, diminuindo a incidência de amostras contaminadas e, por conseguinte, o uso de terapêutica inadequada. Pode ser utilizado em diversos níveis de atenção, porém, seu maior consumo ocorre nas unidades hospitalares da rede SES/DF.

COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES – São frascos destinados para execução de drenagens ou aspiração de secreções e substâncias líquidas corporais. Utilizados em cirurgias realizadas por todas as especialidades médicas existentes na SES/DF. O dispositivo permite a troca de frascos a cada paciente garantindo técnica asséptica nas cirurgias, prevenção de complicações relacionadas a infecção do sítio cirúrgico, diminuição do risco de contaminação dos profissionais assistentes ao manipularem as secreções biológicas aspiradas, proteção da rede de vácuo e gerenciamento adequado dos resíduos.

COLETOR DE URINA ABERTO – Trata-se de um saco coletor graduado destinado para drenagem e coleta de urina em pacientes adulto e pediátrico em sistema aberto. Tem como finalidade obter um controle aproximado do débito urinário, bem como coleta de amostra para exames

laboratoriais que não exijam esterilidade da amostra. O coletor pediátrico possui adesivo para permitir a adaptação e coleta em crianças que não possuem controle esfinteriano. Utilizados em todos os níveis de atenção da rede SES/DF.

COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO – Trata-se de um sistema fechado de drenagem indispensável para pacientes com sondagem vesical de demora. Consiste em um tubo de conexão e uma bolsa coletora estéril que deverá ser conectada à sonda vesical de demora para permitir a armazenamento, drenagem e controle da diurese de forma estéril, permitindo o esvaziamento através de uma valva de drenagem. Utilizados em todos os níveis de atenção da rede SES/DF, principalmente em unidades hospitalares.

COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO) – Trata-se de um dispositivo destinado para drenagem e coleta de urina em pacientes adultos do sexo masculino acometidos de incontinência urinária e/ou hospitalizados que necessitam de controle aproximado do débito urinário. Composto por um adaptador peniano (preservativo de látex) e uma extensão em tubo flexível que permite adequada drenagem de urina para um saco coletor aberto. A aquisição visa atender a demanda da rede SES/DF, abastecendo as unidades básicas e hospitalares, bem como o serviço de atenção domiciliar.

PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA – Utilizadas em estomias em que o efluente drenado é líquido e provoca umidade excessiva. Deve ser utilizada sob a base adesiva do equipamento coletor para preservar a integridade da pele que, na presença da umidade, pode macerar. Além disso, ela aumenta a durabilidade do dispositivo coletor evitando trocas excessivas. A presença da placa, nos casos indicados, promove uma superfície pronta e um ajuste preciso para a aplicação do equipamento coletor. Ademais, a placa protetora pode auxiliar no processo de cicatrização da pele periestoma já anteriormente lesionada por vazamentos de efluentes recuperando a pele danificada.

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os insumos padronizados não haverá necessidade de conter no Termo de Referência, uma vez que tal estudo é realizado no momento da padronização do produto na Rede SES-DF.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo foi baseado no Consumo Médio Mensal - CMM, conforme documento da área técnica responsável pela programação, contido nos autos.

O CMM DIPRO, parâmetro calculado pela DIPRO/SULOG/SES por meio de técnicas quantitativas de estimação e análises qualitativas, é um valor a partir do qual se prevê um quantitativo total anualizado a ser utilizado para atender uma necessidade futura da rede SES, que corresponde às quantidades utilizáveis prováveis obtidas por aplicação do Art. 15, § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

Em razão das particularidades de consumo de cada produto, esta Diretoria utiliza métodos de previsão de demanda de medicamentos e de insumos para saúde baseados em análise estatística de séries temporais e de informações gerenciais extraídas do Sistema de Gestão de Materiais ou de outros sistemas da SES/DF, combinados ou não com parâmetros de consumo estimados por meio de pareceres técnicos.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema por Registro de Preço.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preço, devido ao objeto deste Termo de Referência se enquadrar nos Incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 39.103/2018.

3.2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando a urgência na realização do processo e para minimizar os riscos de desabastecimento, não será realizada a publicação da IRP, em conformidade com o Art. 4º, §1º e 6º do Decreto nº 39.103/2018, deste modo, a SES aguarda a edição de norma complementar pela Secretaria de Estado de Economia/SEEC, para efetiva aplicação do dispositivo.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

3.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Distrital nº 4611, de 2011, de acordo com o valor de referência da aquisição.

4. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizada com base nos parâmetros definidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e foi realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPP/DIAQ/SUAG/SUAG/SES, na etapa de planejamento de contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o § 2º do art. 7º, do Decreto Distrital nº. 39.103/2018, no caso de registro de preços, não é necessária indicação prévia da dotação orçamentária, devendo ser comprovada a existência de recursos orçamentários pelo FSDF, apenas no momento prévio à eventual contratação;

Na modalidade de empenho ordinário.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
- 6.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;
- 6.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;
- 6.7. A proposta deverá conter:
- 6.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- 6.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- 6.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir para a língua portuguesa, brasileira e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 6.9. A empresa deverá apresentar Declaração comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a documentação relacionada no **APÊNDICE I** deste Termo de Referência;
- 6.10. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.
- 6.11. A empresa deverá apresentar o Modelo de Proposta, conforme **APÊNDICE IV**.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão encaminhar 3 (três) amostras de cada item ofertado. O prazo para entrega da amostra será de até 3 (três) dias úteis;
- 7.1.1. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Termo de Referência do Edital para avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 7.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela área técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista este Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada;
- 7.1.3. A(s) amostra(s), em plena validade, deverá(ão) ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:
- 7.1.3.1. Número do processo e da licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega;
- 7.1.3.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;
- 7.1.4. As proponentes que tiverem sua amostra de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação das amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação da área técnica;
- 7.1.5. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com Bulas/Rótulo que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;
- 7.1.6. Caso seja necessário, o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de nova amostra;
- 7.1.7. Quando a amostra não for entregue pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;
- 7.1.8. Excepcionalmente, o prazo fixado para recebimento das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa, aceita pelo Pregoeiro, e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo, o código de rastreamento também deverá ser enviado para o endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.
- 7.1.9. A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **APÊNDICE II**.
- 7.1.10. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º Andar – Edifício PO 700, CEP 70.719-020 – Brasília-DF – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP);

7.2. DAS AMOSTRAS APROVADAS

- 7.2.1. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às Gerências de Armazenamento e Distribuição ligadas à Subsecretaria de Logística - SULOG/SES para análise comparativa com os produtos recebidos;
- 7.2.2. Não serão devolvidas aos fornecedores;
- 7.2.3. As amostras enviadas deverão estar devidamente identificadas.

7.3. DAS AMOSTRAS FRACASSADAS POR DOCUMENTAÇÕES/HABILITAÇÕES

- 7.3.1. As empresas terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada da(s) amostra(s), a contar da homologação do Pregão Eletrônico, ou do encaminhamento do resultado do parecer técnico (nas dispensas de licitação/adesão à ata);
- 7.3.2. O(s) material(is) que não for(em) retirado(s) será(ão) incorporado(s) à Farmácia Central e distribuídos as Regionais que necessitarem, desde que dentro do prazo de validade e devidamente lacrados, ou para doação à **ESCS/FEPECS** para utilização em aulas e treinamentos.

7.4. DAS AMOSTRAS REPROVADAS

- 7.4.1. As empresas terão o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada da(s) amostra(s), a contar da homologação do Pregão Eletrônico, ou do encaminhamento do resultado do parecer técnico (nas dispensas de licitação/adesão à ata);
- 7.4.2. Não havendo a retirada das amostras pelas empresas, no prazo estabelecido em edital ou ato convocatório, as áreas técnicas deverão encaminhar o(s) material(is) a Regional mais próxima, para descarte conforme Protocolo de Descarte de Resíduos Sólidos;
- 7.4.3. A(s) amostra(s) reprovada(s) poderá(ão) ser(em) encaminhada(s) à ESCS/FEPECS, caso a área técnica identifique que o modo da reprovação do item não cause prejuízos ao treinamento.
- 7.4.4. Quando, **a critério do parecerista, NÃO FOR SOLICITADO O ENVIO DE AMOSTRAS**, o fornecedor deverá cumprir os itens a seguir:
- 7.4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o catálogo e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, que será analisado conforme descritivo deste Termo de Referência;
- 7.4.6. O prazo para o envio do catálogo e/ou prospectos será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o Endereço Eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br;
- 7.4.7. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Termo de Referência do Edital para avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 7.4.8. Caso não seja possível uma avaliação definitiva, o parecerista poderá solicitar o envio de amostra para dirimir eventuais dúvidas, cuja metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **APÊNDICE II**;
- 7.4.9. No caso de ocorrer atraso na entrega do catálogo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo reprovação do catálogo, conforme especificações previstas neste Edital e seus Anexos, a proposta do licitante será recusada, devendo ser convocadas as empresas remanescentes para envio do catálogo e documentação do material, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).

8. DOS PARECERISTAS

Enfermeiros e/ou especialistas habilitados pela Rede SES e indicados pela Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SES.

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória o objeto deste Termo de Referência ou produto similar/compatível.
- 9.2. Não será aceita documentação vencida, toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

10. DOS REQUISITOS QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo na celebração do contrato/ata, em atendimento as Decisões 219/2016, 2731/2015 e 3401/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos seguintes termos:

- 10.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;
- 10.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- 10.1.3. **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

11. DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, sendo a data de publicação do extrato da Nota de Empenho, o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado na Solicitação de Registro de Preços - SRP, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:

- **FARMÁCIA CENTRAL:** PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

12.2. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

12.3. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado na Solicitação de Registro de Preços - SRP;

12.4. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

12.5. A Nota Fiscal deve conter:

- a) Descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da

Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

12.6. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

12.7. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização;

12.7.1. Para fins desse Termo de Referência, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

12.7.2. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem;

12.8. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

12.9. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável (exemplo: fraldas, absorventes, dentre outros), a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes quando armazenados. Para isto, as pilhas devem ser entregues envoltas por filme plástico (*"stretch"*) ou outro que apresente resultado semelhante. Ou, ainda, os pacotes deverão ser entregues acondicionados em caixas firmes, que possibilitem o empilhamento;

12.10. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

12.10.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

12.10.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

12.10.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

12.11. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

12.11.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

12.11.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE III**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

12.11.3. Os produtos deste Termo de Referência não poderão ser encaminhados via correio.

13. DO FISCAL DA ATA / CONTRATO

A fiscalização da ata ou do Contrato Administrativo será executada pelo Setor de Programação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

15.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Termo de Referência;

15.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

15.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

15.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;

16.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.4. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 16.5. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital;
- 16.6. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 16.7. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 16.8. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 16.9. Cumprir com o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 16.10. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 16.11. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal.
- 16.12.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

As notificações e demais atos acerca das instruções de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei 2.834/2001.

18. DA LISTA DE APÊNDICES

- APÊNDICE I - Declaração de Compromisso
- APÊNDICE II - Protocolo de Avaliação de Amostras
- APÊNDICE III - Termo de Compromisso de Troca
- APÊNDICE IV - Modelo de Proposta

19. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Identificação do responsável pela elaboração do Projeto Básico: Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação – ASSEIC/SUAG/SES.

Responsável da área técnica assistencial: Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SES.

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:

Aprovo o presente Termo em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES

APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, a Autorização de Funcionamento da Empresa/ Autorização Especial (AFE/AE), bem como o Certificado de Registro do Produto (CRP) e Alvará/Licença Sanitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/1993, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

APÊNDICE II
PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE OBTURADOR DE COLOSTOMIA		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____ Lote: _____ Tamanho: ☐ 35mm ☐ 45mm Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Composição compatível com descritivo	() SIM	() NÃO
Especificações compatíveis com o solicitado	() SIM	() NÃO
Oferece proteção e oclusão do estoma	() SIM	() NÃO
Possui base adesiva composta por carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou pectina	() SIM	() NÃO
Possui cilindro de espuma com o comprimento indicado	() SIM	() NÃO
Apresenta filtro de antidor acoplado	() SIM	() NÃO
Oferece segurança e conforto ao paciente	() SIM	() NÃO
Fácil aplicação e remoção	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE PROTETOR DE ESTOMA		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____ Lote: _____ Tamanho: _____ Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Tampa que permita o uso fracionado	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Composição compatível com descritivo	() SIM	() NÃO
Especificações compatíveis com o solicitado	() SIM	() NÃO
Oferece proteção e absorção de secreções	() SIM	() NÃO
Possui base adesiva apresenta boa adesividade	() SIM	() NÃO
Diâmetro recortável entre 19 a 50mm	() SIM	() NÃO
Protetor absorvente macio, opaco, atóxico e hipoalergênico	() SIM	() NÃO
Filtro antidor acoplado com proteção que permita contato com líquidos e/ou efluentes	() SIM	() NÃO
Boa durabilidade	() SIM	() NÃO
Provoca algum tipo de lesão ao paciente	() SIM	() NÃO
Oferece segurança e conforto ao paciente	() SIM	() NÃO
Oferece proteção à pele do peristoma	() SIM	() NÃO
Fácil aplicação e remoção	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:

Hospital: _____
 Setor: _____
 Data: _____
 Nome: _____

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE COLOSTOMIA

1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Marca do Produto: _____ Lote: _____

Nº de Amostras: _____

2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

2.1- Embalagem:

Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO

2.2- Produto

Composição compatível com descritivo	() SIM	() NÃO
Especificações compatíveis com o solicitado	() SIM	() NÃO
Contém bolsa plástica para irrigação, graduada, transparente com indicador de temperatura e capacidade para 2000 ml	() SIM	() NÃO
Cone de silicone, anatômico, compatível com a abertura do estoma, maleável e macio	() SIM	() NÃO
O encaixe cone – bolsa de irrigação é de fácil manuseio	() SIM	() NÃO
Mangas de irrigação apresentam comprimento mínimo de 80cm	() SIM	() NÃO
Mangas de irrigação apresentam diâmetro de 60mm na extremidade de conexão com o cone	() SIM	() NÃO
Contém suporte para cinto elástico com presilha para fechamento na manga	() SIM	() NÃO
Contém cinto elástico	() SIM	() NÃO
Contém tubo/extensão de plástico transparente com pinça para controle do fluxo de água	() SIM	() NÃO
Pinça para controle do fluxo de água apresenta fácil manuseio	() SIM	() NÃO
Oferece segurança e conforto ao paciente	() SIM	() NÃO
Fácil aplicação e remoção	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO

3- PARECER FINAL

Material recomendado para a aquisição na SES? () SIM () NÃO

Justificativa e Observação:

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:

Hospital: _____
 Setor: _____
 Data: _____
 Nome: _____

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS – DESCARTÁVEL

1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Marca do Produto: _____

Lote: _____

Volume: _____

Nº de Amostras: _____

2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

2.1- Embalagem:

Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade (mínima de 12 meses)	() SIM	() NÃO

2.2- Produto

Frasco em PVC, 2 vias em sistema fechado	() SIM	() NÃO
Tampa rosqueada autovedante que permite fechamento hermético	() SIM	() NÃO
Impede vazamento das secreções coletadas	() SIM	() NÃO
Acompanha tubos extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo 1,2 a 2,5 m	() SIM	() NÃO
Sistema transparente que permita a visualização das secreções	() SIM	() NÃO
Permite adaptação à rede canalizada de vácuo	() SIM	() NÃO
Graduação visível e de fácil leitura a cada 50ml ou 100ml	() SIM	() NÃO
Alça de sustentação	() SIM	() NÃO

Permite boa conexão ao sistema de vácuo e sondas de aspiração		
Promove boa sucção de secreções	() SIM	() NÃO
Permite execução da técnica	() SIM	() NÃO
Permite o descarte de modo seguro, sem vazamentos	() SIM	() NÃO
Evita contaminação da para		
rede de vácuo	() SIM	() NÃO
Oferece segurança para os profissionais	() SIM	() NÃO
Fácil manuseio	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA SECREÇÃO BIOLÓGICA		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____ Volume: _____		
Lote: _____		
Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Permite abertura em técnica asséptica	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade desde a fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Apresentam evidências claras de que foi aberta, não permitindo selamento posterior à abertura	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Frasco em PVC, 2 vias	() SIM	() NÃO
Extensor de aproximadamente 20 cm	() SIM	() NÃO
Sistema fechado	() SIM	() NÃO
Graduação visível e de fácil leitura no máximo a cada 10ml	() SIM	() NÃO
Alça de sustentação	() SIM	() NÃO
Permite boa conexão ao sistema de vácuo e sondas de aspiração	() SIM	() NÃO
Promove boa sucção de secreções	() SIM	() NÃO
Permite execução da técnica asséptica para coleta de secreções	() SIM	() NÃO
Permite fechamento adequado após a coleta, evitando a contaminação da amostra	() SIM	() NÃO
Fácil manuseio	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO DE GRANDES CAVIDADES		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____		
Lote: _____		
Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO

Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Frasco em PVC rígido	() SIM	() NÃO
Capacidade mínima de 3 litros	() SIM	() NÃO
Sistema fechado com filtro bacteriológico e válvula anti-refluxo	() SIM	() NÃO
Graduação visível e de fácil leitura	() SIM	() NÃO
2 Extensões em PVC com pinça corta-fluxo	() SIM	() NÃO
Permite boa conexão ao sistema de vácuo e sondas de aspiração	() SIM	() NÃO
Promove boa sucção de secreções	() SIM	() NÃO
Favorece descarte adequado de resíduos	() SIM	() NÃO
Possui boa vedação com tampa rosca	() SIM	() NÃO
Fácil manuseio	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO - ADULTO		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____		
Volume: _____		
Lote: _____		
Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Saco plástico transparente atóxico	() SIM	() NÃO
Tamanho e capacidade de 2.000 ml	() SIM	() NÃO
Graduação visível e de fácil leitura de no mínimo a cada 100ml com a primeira graduação de no mínimo 50ml	() SIM	() NÃO
Corda resistente que permita a fixação ao leito e suporte o armazenamento de fluidos e secreções.	() SIM	() NÃO
Corda permite o fechamento da bolsa	() SIM	() NÃO
Local destinado para identificação com caneta esferográfica	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO – INFANTIL		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____	Volume: _____	
Lote: _____		
Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Embalados individualmente	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO

Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Saco plástico transparente atóxico	() SIM	() NÃO
Tamanho e capacidade para 100 ml conforme descritivo	() SIM	() NÃO
Unissex	() SIM	() NÃO
Graduação visível e de fácil leitura de no mínimo a cada 10ml	() SIM	() NÃO
Abertura abaulada na parte superior do coletor que permita adaptação à genitália do paciente (aproximadamente 2,5 x 4 cm)	() SIM	() NÃO
Adesivo que não se desprende do coletor	() SIM	() NÃO
Adesivo que não deixa resíduo na pele	() SIM	() NÃO
Fácil colocação e retirada	() SIM	() NÃO
Mantém a integridade da pele	() SIM	() NÃO
Proteção do adesivo de fácil retirada	() SIM	() NÃO
Local para identificação do paciente que permite uso de caneta esferográfica	() SIM	() NÃO
Local destinado para identificação com caneta esferográfica	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____		
Lote: _____		
Volume: _____		
Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Permite abertura em técnica asséptica	() SIM	() NÃO
Apresenta evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior à abertura	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Composição compatível com o solicitado	() SIM	() NÃO
Lado posterior branco e anterior transparente que permita a visualização da drenagem	() SIM	() NÃO
Tamanho e capacidade para 2.000 ml conforme descritivo	() SIM	() NÃO
Dispositivo para coleta de amostra com membrana autovedável	() SIM	() NÃO
Flexibilidade e resistência satisfatória	() SIM	() NÃO
Graduação visível e de fácil leitura de no mínimo a cada 100ml	() SIM	() NÃO
Graduação para volumes menores que 100ml	() SIM	() NÃO
Livre de defeitos e/ou furos	() SIM	() NÃO
Tubo extensor transparente com no mínimo 105cm	() SIM	() NÃO
Ponta conectora com tampa protetora	() SIM	() NÃO
Permite perfeita adaptação à sonda Foley (silicone ou látex)	() SIM	() NÃO
Clamp ajustável ao longo do tubo que permita a interrupção da drenagem	() SIM	() NÃO
Alça de sustentação adequada e resistente	() SIM	() NÃO
valva que permita o esvaziamento total da bolsa coletora	() SIM	() NÃO
Local para identificação do paciente que permita uso de caneta esferográfica	() SIM	() NÃO
Livre de vazamentos	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, ESTÉRIL		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____		
Lote: _____		
Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Permite abertura em técnica asséptica	() SIM	() NÃO
Apresenta evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior à abertura	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Composição compatível com o solicitado	() SIM	() NÃO
Preservativo masculino em látex e resistente	() SIM	() NÃO
Livre de defeitos e/ou furos	() SIM	() NÃO
Tubo extensor transparente com no mínimo 100cm	() SIM	() NÃO
Tubo extensor com diâmetro interno de 4mm	() SIM	() NÃO
Apresenta vazamentos	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE PROTETOR DE PELE		
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:		
Marca do Produto: _____		
Lote: _____		
Apresentação: ☐ Pó ☐ Pasta ☐ Placa Tamanho: _____		
Nº de Amostras: _____		
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1- Embalagem:		
Íntegra	() SIM	() NÃO
Impressão Gráfica Legível	() SIM	() NÃO
Informação para manuseio/uso	() SIM	() NÃO
Protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade da fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Tampa que permita o uso fracionado	() SIM	() NÃO
Data de fabricação	() SIM	() NÃO
Data de validade	() SIM	() NÃO
2.2- Produto		
Composição compatível com descritivo	() SIM	() NÃO
Especificações compatíveis com o solicitado	() SIM	() NÃO
Hipoalergênico	() SIM	() NÃO
Durabilidade Compatível com a clínica do paciente	() SIM	() NÃO
Mantém a integridade ou oferece melhora da pele periestomal após a utilização	() SIM	() NÃO
Oferece segurança e conforto ao paciente	() SIM	() NÃO
Oferece proteção à pele do peristoma	() SIM	() NÃO
Fácil aplicação e remoção	() SIM	() NÃO
Atende à finalidade pretendida	() SIM	() NÃO
3- PARECER FINAL		
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação:		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:		
Hospital: _____		
Setor: _____		
Data: _____		
Nome: _____		

APÊNDICE III

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do produto/código SES _____, lote(s) _____, quantidade _____, data de fabricação __/__/__, data de validade: __/__/__, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de 50%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o alimento para fim especial entregue na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos _____ e afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo-se aquelas previstas pelo Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

APÊNDICE IV

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),

Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700

Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70719-040

Referência: _____/_____.

1 - Dados da proposta:

O valor da proposta é de _____ (em algarismo e por extenso), para a prestação dos serviços referente à:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisição dos insumos, bem como já estão incluídos todas as despesas relativas à entrega, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Correio eletrônico: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Representante(s) legal(is)
Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____
Dados Bancários
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Dados para Contato
Nome: _____
Telefone/Ramal: _____

Declaramos, ainda, que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO II

PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS DE MERCADO

PLANILHA DE CARÁTER SIGILOSO, conforme previsão no Art. 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. O valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, Art. 15, §2º.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Gerência de Contratos, localizada no SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040, CEP 70.086-900 – a Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, nomeada no Decreto de 06 de Junho de 2022, publicado na EDIÇÃO EXTRA Nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022 (Página 3), com delegação de competência previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06/06/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme SEI (ID) . _____ do processo nº _____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anual(is), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar (**OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros**), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20__, que passa

a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. _____.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano;

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à _____.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) _____, localizado no _____, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____, em até ____ (____) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

V – Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;
- 8.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 8.2.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;
- 8.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19.
- 8.4. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.(Decreto 39.103 de 06/06/2018).
- 8.5. A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital.
- 8.6. As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018;

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral.
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº ____/20__, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;
- 9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 9 deste edital.
- 10.2 Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:
- 13.1.1.1 não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.1.2 a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 13.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:

13.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

13.2. O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3 será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva Subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI- FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº ____/20__ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio anual, por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	_____ licitante vencedor
Testemunhas:	

PREGÃO Nº		/20__		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº			
1º LUGAR							
EMPRESA							
CNPJ		INSC ESTADUAL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE	
TELEFONE				ENDEREÇO			
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF	
PROCURADOR				RG		CPF	
1º LUGAR							
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDENCIA	VALOR UNITARIO

PROCESSO Nº ____	PREGÃO Nº ____/20__	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)		

EMPRESA							
CNPJ		INSC ESTADUAL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE	
TELEFONE				ENDEREÇO			
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF	
PROCURADOR				RG		CPF	
1º LUGAR							
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDENCIA	VALOR UNITARIO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040 – BRASÍLIA – DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar registro cadastral no Sicafe, além de toda a documentação necessária relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE

CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº /20__

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	871	477267	OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 35 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0871. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	6.213	R\$	R\$
2	871	477267	OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 35 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0871. vinculado ao item 01 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	2071	R\$	R\$
3	881	477267	OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 45 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0881 AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	4.502	R\$	R\$
4	881	477267	OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção e oclusão do estoma. Material: oclisor de estoma com base adesiva e protetora de pele em resina sintética, composta de carboximetilcelulose sódica, associada à gelatina e/ou pectina e cilindro de espuma de poliuretano de cerdas abertas comprimidas por película hidrossolúvel. Tamanho/Capacidade: cilindro de espuma com comprimento de 45 mm e diâmetro pré cortado de 45 mm. Características Adicionais: sistema de uma peça, com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes, cilindro de espuma suave e flexível, com filtro antiodor acoplado. Apresentação: acondicionados em caixa com 10 unidades, embalados individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0881 vinculado ao item 03 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	1500	R\$	R\$
5	890	477283	PROTECTOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção do estoma e absorção de efluentes. Material: protetor plástico, com base adesiva e protetora de em resina sintética, composta de carboximetilcelulose, gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade:	UN	14.447	R\$	R\$

			diâmetro recortável entre 19 mm a 50 mm. Características Adicionais: protetor absorvente, macio, opaco, atóxico, hipoalergênico, filtro antiodor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Apresentação: caixa com 30 unidades, embaladas individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0890. AMPLA CONCORRÊNCIA				
6	890	477283	PROTECTOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: proteção do estoma e absorção de efluentes. Material: protetor plástico, com base adesiva e protetora de em resina sintética, composta de carboximetilcelulose, gelatina e/ou pectina. Tamanho/Capacidade: diâmetro recortável entre 19 mm a 50 mm. Características Adicionais: protetor absorvente, macio, opaco, atóxico, hipoalergênico, filtro antiodor acoplado com proteção que não permita contato com líquidos e/ou efluentes. Apresentação: caixa com 30 unidades, embaladas individualmente. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 0890. vinculado ao item 05 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	4815	R\$	R\$
7	894	477270	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: irrigação e controle da eliminação intestinal. Material: Kit composto de: 1 (uma) Bolsa irrigadora plástica para reservatório líquido. 1(um) Cone/colo tip, anatômico de silicone, compatível com a abertura do estoma, flexível, suave, confortável e removível; 2 (duas) Mangas de Irrigação - Confeccionadas em plástico antiodor, transparente e drenável; 1 (um) Suporte de cinto - Confeccionado em PVC, flexível, aro compatível com a manga de irrigação. Tamanho/Conteúdo: Bolsa/irrigador com capacidade volumétrica até 2.000 ml com graduação em ml. Mangas de irrigação de comprimento mínimo de 80 cm, flange/aro, uma de 50 mm e uma de 60 mm, 1 (um) Suporte de cinto tamanho da flange/aro compatível com as mangas de irrigação. Características Adicionais: Bolsa/irrigador para líquido graduada em ml, que favoreça a visualização e leitura do nível da água, com alça transparente para fixação de suporte, condutor de fluxo com regulador integrado, suave, de fácil manuseio, que permita controle do fluxo de líquido e entrada de ar. Cone removível e que favoreça a higienização. Manga de Irrigação com abertura na parte inferior com clip incorporado, que possa proporcionar vedação segura e abertura na parte inferior, não estéril. Apresentação: acondicionado em caixa contendo 1 kit completo. Unidade de Estoque: KIT (kt), Código SES: 0894. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	241	R\$	R\$
8	894	477270	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: irrigação e controle da eliminação intestinal. Material: Kit composto de: 1 (uma) Bolsa irrigadora plástica para reservatório líquido. 1(um) Cone/colo tip, anatômico de silicone, compatível com a abertura do estoma, flexível, suave, confortável e removível; 2 (duas) Mangas de Irrigação - Confeccionadas em plástico antiodor, transparente e drenável; 1 (um) Suporte de cinto - Confeccionado em PVC, flexível, aro compatível com a manga de irrigação. Tamanho/Conteúdo: Bolsa/irrigador com capacidade volumétrica até 2.000 ml com graduação em ml. Mangas de irrigação de comprimento mínimo de 80 cm, flange/aro, uma de 50 mm e uma de 60 mm, 1 (um) Suporte de cinto tamanho da flange/aro compatível com as mangas de irrigação. Características Adicionais: Bolsa/irrigador para líquido graduada em ml, que favoreça a visualização e leitura do nível da água, com alça transparente para fixação de suporte, condutor de fluxo com regulador integrado, suave, de fácil manuseio, que permita controle do fluxo de líquido e entrada de ar. Cone removível e que favoreça a higienização. Manga de Irrigação com abertura na parte inferior com clip incorporado, que possa proporcionar vedação segura e abertura na parte inferior, não estéril. Apresentação: acondicionado em caixa contendo 1 kit completo. Unidade de Estoque: KIT (kt), Código SES: 0894. vinculado ao item 07 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	80	R\$	R\$
9	35105	440037	FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 1000mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	24.131	R\$	R\$
10	35105	440037	FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 1000mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. vinculado ao item 09 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	8043	R\$	R\$
11	35107	438390	FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, descartável, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo	UN	15.409	R\$	R\$

			de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 500 a 600 mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. AMPLA CONCORRÊNCIA				
12	35107	438390	FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL para aspiração de vias aéreas, descartável, com tampa rosqueada autovedante. Descartável. Tipo sistema fechado. Acompanha tubos extensores. APLICAÇÃO: Utilizado para aspiração de secreção de vias aéreas adaptável a rede canalizada de vácuo, tipo beira leito. COMPOSIÇÃO: frasco em PVC cristal e 2 extensores em PVC ou silicone atóxico, medindo de 1,2 m a 2,5 m. TAMANHO/CAPACIDADE: frasco de 500 a 600 mL graduado volumetricamente a cada 50 ou 100mL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: frascos com aças de sustentação, transparência que permita a visualização da secreção, pinça/clamp corta fluxo e tampa na extremidade proximal. Do tipo 02 vias, com conexões para vacuômetro e paciente. Sistema fechado que ofereça segurança durante o manuseio e uso, que evite transbordamento da secreção e que proporcione segurança para a rede de vácuo e para os profissionais. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: não estéril. PRAZO DE VALIDADE: mínima de 12 meses. EMBALAGEM: embalagem reforçada que ofereça proteção ao produto, assegurando a integridade do produto até o momento do uso. vinculado ao item 11 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	5136	R\$	R\$
13	35116	436316	Frasco coletor de secreção biológica , 50 a 120mL, transparente, rígido, graduado no máximo a cada 10 mL, descartável, com tampa de oclusão hermética em polipropileno, 2 vias. Frasco atóxico, em PVC cristal. Extensão em PVC atóxico ou silicone, de aproximadamente 20 cm. Alça para sustentação. Adaptador de polipropileno fixado na tampa. 2 vias, com entrada e saída para aspiração. Estéril; esterilizado em óxido de etileno. Prazo de validade mínimo de 12 meses. APLICAÇÃO: utilizado na coleta de secreção biológica e lavado brônquico. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	3.453	R\$	R\$
14	35935	436507	COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO. Frasco reservatório em PVC rígido, graduado, capacidade de no mínimo 3 litros, com tampa rosca, extensões em PVC com pinça corta-fluxo, em duas vias vácuo e paciente, válvula anti-refluxo, com filtro bacteriológico, produto de uso único e descartável. Características adicionais: produto não estéril, uso único e descartável. Embalagem única. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	9.211	R\$	R\$
15	35935	436507	COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO. Frasco reservatório em PVC rígido, graduado, capacidade de no mínimo 3 litros, com tampa rosca, extensões em PVC com pinça corta-fluxo, em duas vias vácuo e paciente, válvula anti-refluxo, com filtro bacteriológico, produto de uso único e descartável. Características adicionais: produto não estéril, uso único e descartável. Embalagem única. vinculado ao item 14 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	3070	R\$	R\$
16	91090	419399	COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico, Tamanho/Capacidade: 2.000 ml. Características Adicionais: sistema aberto descartável, unissex, com graduação de 100 em 100 ml que apresente a primeira graduação em 50 ml, corda para fechamento do saco coletor e local para identificação do paciente, que permita o uso da caneta esferográfica, não estéril. Apresentação: acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91090. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	1.474.702	R\$	R\$
17	91090	419399	COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico, Tamanho/Capacidade: 2.000 ml. Características Adicionais: sistema aberto descartável, unissex, com graduação de 100 em 100 ml que apresente a primeira graduação em 50 ml, corda para fechamento do saco coletor e local para identificação do paciente, que permita o uso da caneta esferográfica, não estéril. Apresentação: acondicionadas em embalagem plástica com 100 unidades. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91090. vinculado ao item 16 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	491567	R\$	R\$
18	91091	419390	COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: coletar diurese. Material: saco plástico transparente atóxico resistente e maleável. Tamanho/Capacidade: capacidade de 100 ml. Características adicionais: sistema aberto, descartável, unissex, com graduação de 10 ml em 10 ml, com abertura abaulada na parte superior do coletor, acima da coluna de graduação, medindo aproximadamente 2,5 x 4,0 cm, parte adesiva não se desprenda do coletor, não deixe resíduos na pele , proteção do adesivo desprenda com facilidade da parte aderente do coletor, local para identificação do paciente , não estéril. Apresentação: embalagem individual. Unidade de Estoque: unidade (un). Código SES: 91091. BR0419390 AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	92.927	R\$	R\$
19	91092	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina através de uma sonda vesical. Tamanho/Capacidade: 2000 ml, tubo de drenagem com no mínimo 105 cm de comprimento, bolsa coletora com face posterior branca e anterior transparente, resistente, selagem segura, graduação mínima a cada 100ml, escala de graduação inferior para volumes menores que 100ml, válvula antirefluxo, conector universal protegido com tampa, pinça ajustável ao longo do tubo, local para coleta de amostra com membrana autovedável, suporte para fixação da bolsa ao leito, tubo de esvaziamento com sistema prático, fixado à bolsa. Clamp de fechamento firme, seguro ao manuseio e que não permita vazamentos. Apresentação: embalagem individual estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	30.336	R\$	R\$
20	91092	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina através de uma sonda vesical. Tamanho/Capacidade: 2000 ml, tubo de drenagem com no mínimo 105	UN	10112	R\$	R\$

			cm de comprimento, bolsa coletora com face posterior branca e anterior transparente, resistente, selagem segura, graduação mínima a cada 100ml, escala de graduação inferior para volumes menores que 100ml, válvula antirefluxo, conector universal protegido com tampa, pinça ajustável ao longo do tubo, local para coleta de amostra com membrana autovedável, suporte para fixação da bolsa ao leito, tubo de esvaziamento com sistema prático, fixado à bolsa. Clamp de fechamento firme, seguro ao manuseio e que não permita vazamentos. Apresentação: embalagem individual estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). vinculado ao item 19 cota reservada de 25% à ME/EPP				
21	91103	485174	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para pacientes com incontinência urinária. Material: Composto por preservativo masculino tipo condon de látex de alta resistência, tubo extensor de vinil. Tamanho/Capacidade: Tubo extensor de no mínimo 1 m de comprimento com diâmetro interno de 4 mm, preservativo tamanho padrão. Características Adicionais: dispositivo para incontinência urinária masculina, preservativo em látex conectado ao tubo extensor isento de substâncias tóxicas e/ou irritantes, deve apresentar no ponto de junção do tubo extensor com o preservativo, boa fixação, de forma que não desprenda com o manuseio e/ou durante o uso, estéril. Apresentação: acondicionado em embalagem plástica individual que garanta a esterilidade. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 91103. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	172.765	R\$	R\$
22	91103	485174	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL. Aplicação: drenagem de urina para pacientes com incontinência urinária. Material: Composto por preservativo masculino tipo condon de látex de alta resistência, tubo extensor de vinil. Tamanho/Capacidade: Tubo extensor de no mínimo 1 m de comprimento com diâmetro interno de 4 mm, preservativo tamanho padrão. Características Adicionais: dispositivo para incontinência urinária masculina, preservativo em látex conectado ao tubo extensor isento de substâncias tóxicas e/ou irritantes, deve apresentar no ponto de junção do tubo extensor com o preservativo, boa fixação, de forma que não desprenda com o manuseio e/ou durante o uso, estéril. Apresentação: acondicionado em embalagem plástica individual que garanta a esterilidade. Unidade de Estoque: unidade (un), Código SES: 91103. vinculado ao item 21 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	57588	R\$	R\$
23	91758	477279	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina. Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa. AMPLA CONCORRÊNCIA	UM	8.043	R\$	R\$
24	91758	477279	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina. Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa. vinculado ao item 23 cota reservada de 25% à ME/EPP	UN	2681	R\$	R\$
Valor total Geral					R\$		

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega não superior a ----- (-----) dias corridos, contados na forma prevista no item 14 do Edital.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00063242/2023-95

Doc. SEI/GDF 116682089